



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor  
ELISEU MIBACH  
DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 238/2021  
Assunto: Renovação de Contrato

Porto União, 07 de maio de 2021.

Prezado Senhor

Solicitamos a **Renovação do Contrato n.º 088/2018 - EDUCAÇÃO**, datado de 26 de julho de 2018, processo 025/2018, por um período de 12 (doze) meses.

Objeto do contrato: Prestação de serviços, implementação, locação de software e locação de equipamento para digitalização de documentos – SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS – S.A.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

*Aldaír Wengerkiewicz Muncinelli*  
ALDAÍR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI  
Secretária Municipal da Educação

*Entombe-se o dep.º  
Jurídico por autismo  
que se aplica e não  
pode ser  
P. 2021*

*Poloski*

*Diante do prazo  
jurídico prazo,  
deleto o prazo  
01/06/21*

*Visto, etc.*

*Não há óbice na  
prorrogatio contratual pois  
que prescreve prazo legal  
na cláusula décima  
segunda do instrumento  
contratual.*

*Boa tarde sm-j.*

*P.U. 26.05.2021*

*Juliana H. Posenatto*

Juliana H. Posenatto  
OAB/SC 22.364



PROTOCOLO - CP 07.04.2017 - 0888/2018 - 01/06/21

*Recebi em 11/08/2021  
às 10:38h. Q.*

Joinville, 02 de maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº. 126, Centro

Porto União – Santa Catarina

CEP 89400-000

*Entrem-me o devido  
juízo para que seja  
formalizado o extrato de  
manifestação sobre o mesmo int. h. 02/05/21*

Ref. Prorrogação do Contrato e Reajuste IGPM

Notificante: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

Notificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Kolb, nº. 723, Bucarein, Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 83.483.230/0001-86, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SELBETTI**”, vem apresentar

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 83.102.541/0001-58, sediado na rua Padre Anchieta, nº. 126, Centro no município de Porto União/SC, CEP 89400-00, nos termos a seguir:

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** e a **SELBETTI** celebraram em 26 de julho de 2018 o **Contrato Educação nº. 88/2018**, cujo objeto constitui-se na prestação de serviços, implantação, locação de software e locação de equipamento para digitalização de documento que são executados conforme requisição da Secretaria Municipal da Educação.

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 267





## Do Reajuste

2. Nos Contratos Administrativos a cláusula de reajuste é a garantia absoluta do equilíbrio original estatuído. A atualização periódica por índices oficiais assegura a equivalência real entre as prestações e o preço, numa prevenção contra as distorções das flutuações econômicas.
3. São nesse sentido as disposições da Lei nº 10.192/2001 e da Lei nº 8.666/1993. De fato, reajustamento de preços está previsto no art. 40, inc. XI, da Lei de Licitações, como cláusula obrigatória do ato convocatório. E a Lei nº 10.192/01 estabeleceu a periodicidade anual para a concessão dos reajustes, conforme se infere do seu art. 3º, § 1º.
4. Assim, com o transcurso do prazo estipulado legalmente para revisão (12 meses) faz surgir *pleno iure* direito subjetivo da **SELBETTI** ao reajuste do contrato pelo índice oficial **IGPM/FGV**, conforme disposto na **Cláusula 6ª**.
5. Considerando a passagem dos 12 primeiros meses de contrato completados em 26 de julho de 2019 esse valor deve ser reajustado por índice oficial de reajuste no valor de **6,41%**, passando o valor do contrato ser o valor originalmente estipulado mais o valor decorrente da atualização que gerará um valor reajustado a data de 26 de julho de 2019 (**Valor Ajustado 1**).
6. Com o transcurso de mais 12 meses, completado em 26 de julho de 2020, novo reajuste deverá ser aplicado. Assim, sobre o **Valor Ajustado 1**, acima, deverá incidir o reajuste de **9,26%** (**Valos Ajustado 2**).
7. Por fim, com o último período de 12 meses, que completar-se-ão em 26 de julho de 2021, novo reajuste deverá ser aplicado. Portanto, sobre o **Valor Ajustado 2** deverá incidir o reajuste acumulado em 27 de julho de 2021 (**Valor Ajustado 3**).



### Da Prorrogação do Prazo Contratual

8. Com a iminência do término do Contrato, em 25 de julho de 2021, a SELBETTI requer a prorrogação do Prazo Contratual por meio de Termo Aditivo por mais 12 meses, vencendo-se em 25 de julho de 2022.

9. Ressaltamos que o envio da Notificação Extrajudicial por meio eletrônico (e-mail), *in casu*, constitui-se forma regular de cientificação para todos os efeitos jurídicos, pois há ciência inequívoca da data do envio e do recebimento, identificação segura do emissor da Notificação, habitualidade no uso do correio eletrônico como instrumento de comunicação e cumprimento da finalidade essencial do ato.

10. Diante do exposto, a presente Notificação Extrajudicial objetiva:

- (i) manifestar o interesse da **SELBETTI** na prorrogação do **Contrato Educação nº. 88/2018** pelo por meio de Termo Aditivo por mais 12 meses, vencendo-se em 25 de julho de 2022;
- (ii) a alteração dos valores do Contrato por reajuste utilizando-se índice índice oficial **IGPM/FGV** no valor de **6,41%** referente ao primeiro período de 12 meses;
- (iii) após ajustado o valor, fazer sobre ele incidir **9,26%** referente ao segundo período de 12 meses;
- (iv) e, finalmente, fazer mais uma vez incidir em 26 de julho de 2021 o índice de reajuste IGPM referente ao terceiro período de 12 meses.

Joinville, 31 de maio de 2021

**SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**



## ENVELOPE



Descrição do Envelope - Notificação Extrajudicial - Prorrogação e Reajuste - Positivo

ID do Envelope : 4912

## ARQUIVO



Notificação Extrajudicial - Prorrogação e Reajuste - Positivo.pdf

3 págs. PDF



Código de Verificação: 844b9abf-5d22-4e29-ba49-71f87f38f6c1

## ASSINADO POR



JOSE NAURO SELBACH JUNIOR:00345950909

Data e horário: 01/06/2021 às 20:16 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF/CNPJ: 00345950909

Hash: AE3C1EF4FE9F9211580C3282A92533A122A8E866

Voto, etc:

Considerando o teor da notificação devida se que o notificante (~~Autuado~~) realizou apenas um pedido de reajuste o qual foi indeferido, à época posto que intempetivo.

Por outro lado, considerando que o índice IGPM tem um aumento nos últimos 12 meses, (~~isto~~) o que acaba por levar demasiadamente os preços, esta situação opina no sentido de realizar novo procedimento licitatório, não renovando, portanto, o presente contrato.

É o parecer. Sm.5.

P.U. 01.04.2021. Juliana Posenatto

Juliana H. Posenatto  
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 064/2019

Interessado: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 088/2018


Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, em que, caso haja prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) após o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação efetuada pela contratada. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato. A Contratada solicitou o reajuste em 25/09/2019.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **3,38 %**, (três virgula trinta e oito por cento) com base no índice apresentado até setembro de 2019.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 02 de outubro de 2019.

  
Laurecia Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423

*Recebido  
02/10/2019  
Paula J. Silva*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

À SRA.  
LAURECI FREISLEBEN

### SOLICITAÇÃO PARECER

Solicito parecer para **REAJUSTE FINANCEIRO** ao Contrato 088/2018 – Educação, junto a empresa Selbetti Gestão de Documentos S. A., conforme solicitado.

Sem mais para o momento.

Porto União, 01 de outubro de 2019.



  
RAYLLANA HORT LARSEN  
Departamento de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 088/2018 - EDUCAÇÃO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S. A.

A Prefeitura Municipal de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S. A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Getúlio Vargas – 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP: 89.202-000, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Telefone: (47) 3441-6000, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 83.483.230/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Selbach (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 025/2018 – Educação, modalidade Pregão Presencial 018/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, implantação, locação de software e locação de equipamento para digitalização de documentos que serão executados conforme a requisição da Secretaria Municipal da Educação, com todas características constantes no *Anexo* deste Instrumento de Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 018/2018 - Educação, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Implementação do Sistema/ Levantamento de informações; Alinhamento de tipos de documentos; Instalação, configuração e parametrização do sistema na Secretaria Municipal da Educação; Treinamento e acompanhamento de uso do sistema aos usuários envolvidos;	40 HORAS	5.600,00	5.600,00
02	Treinamento na administração da ferramenta.	24 HORAS	2.880,00	2.880,00
03	Locação do Software com perfil de usuários até 05 (cinco) pessoas; 1 (um) ponto de indexação; 1 (um) Equipamento para a digitalização dos documentos; 1 (um)	MENSAL 12 MESES	1.330,00	15.960,00

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 273  
Comissão de Licitação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 088/2018 - EDUCAÇÃO

servidor.			
-----------	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto ora contratado deverá ser implantado mediante Autorização de Fornecimento da Secretaria Municipal da Educação, em até 10 (dez) dias após a solicitação CONFORME A NECESSIDADE;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O período do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 36 meses conforme determina a lei;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada se obriga a implantar o software em até 05 (cinco) microcomputadores, sendo que imediatamente após a implantação deverá iniciar o treinamento para utilização do mesmo, sendo que a carga horária do treinamento não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser ampliado para melhor atender a necessidade de capacitação operacional dos softwares fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fornecer, sem quais quer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento do equipamento locado;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Entregar o equipamento em pleno funcionamento, no local definido pelo CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Garantir ao CONTRATANTE o pleno uso do equipamento, resguardando-o de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Responder pelos vícios e defeitos do equipamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**CONTRATO 088/2018 - EDUCAÇÃO**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de falha ou defeito do equipamento locado e não sendo possível o término do reparo a contratada deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias do equipamento por outro equivalente ou superior, desde que apresentem características iguais ou superiores à contratada e não gerem acréscimo no valor contratado;

**PARÁGRAFO NONO** - Se o objeto contrato não atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, o contrato será encerrado sem prejuízo para ambas as partes;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Após o encerramento do contrato a CONTRATADA, deverá fornecer todo o repositório com os arquivos em pdf para a Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 12

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

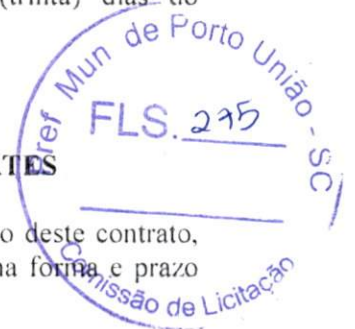
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes pelo período de 12 (doze) meses, sendo que após este período o mesmo poderá ser reajustado pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), mediante solicitação efetuada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 088/2018 - EDUCAÇÃO

- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**CONTRATO 088/2018 - EDUCAÇÃO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 26 de julho de 2018.

Eliseu Mibach  
**CONTRATANTE**

Selbetti Gestão de Documentos S. A.  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª

2ª

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF







ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO  
R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478  
E-mail: Site:

[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 88/2018 - Seq. 528  
Apostilamento: Sequencial 4 - 20/11/2020  
Fornecedor: SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A.  
CNPJ: 83.483.230/0001-86  
Objeto da contratação: IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS  
Descrição do apostilamento: Concede-se reajuste financeiro ao item nº 03, tendo em vista a grande demanda do Município quanto ao armazenamento de informações, a capacidade contratada já foi utilizada, desta forma se faz necessária a ampliação de mais 10 GB (gigabytes) para que seja dada continuidade nos serviços contratados. Válido até 26 de julho de 2021.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	Locação do Software com perfil de usuários até 05 (cinco) pe -	MES	1.330,0000	1.463,0000	133,0000

Total do novo valor unit.: 1.463,0000

Total da diferença: 133,0000

1374,85

10%

3,384



ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A.  
CONTRATADA